



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Lei Municipal Nº 55/81



EMENTA:- Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a construção de um prédio destinado ao sistema de repetição de sinais de TV, na Serra da Prata, a ser instalado em convênio com o DETELPE.

PARÁGRAFO ÚNICO : O Crédito autorizado neste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

- 7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS
- 7.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS
- 05.22.137.1.00
- 4.0.0.0 - Despesa de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão os previstos no art.43, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 1981

Marly de Souza Vieira Mendonça
a) MARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA

P R E F E I T O .